



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024**

Edital de Chamada Pública nº: 02/2024

Processo nº: 02/2024

Assunto: Resposta a pedido de impugnação e esclarecimentos do edital pela empresa INFRATÉCNICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 51.810.398/0001-62.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO COM O OBJETIVO DE SELECIONAR E CREDENCIAR EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A MANIFESTAREM INTERESSE NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE 144 UNIDADES HABITACIONAIS, TIPO APARTAMENTO COM VARANDA, DENOMINADO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CRISTO REDENTOR I, NO ÂMBITO DAS LINHAS DE ATENDIMENTO DE PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS EM ÁREAS URBANAS COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INTEGRANTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, FAIXA 1 - FAR, DE QUE TRATA A MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Trata-se do pedido de impugnação e esclarecimentos do edital pela empresa INFRATÉCNICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 51.810.398/0001-62, referente ao processo em epígrafe, no qual questiona os itens 7.1.4 e 7.3.2 do tópico “VII – DA SELEÇÃO DA EMPRESA” do edital, conforme transcrições abaixo:

“7.1.4 Quanto ao sistema construtivo proposto:

- a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local – 4 pontos;
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos ou não convencional ou inovador com paredes em concreto leve armado moldadas no local – 2 pontos;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

Esclarecimento: O tijolo comum refere-se a bloco cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, com dimensões compatíveis com a espessura da alvenaria e da estrutura apresentadas em projeto, conforme sistemas convencionais para estrutura de concreto armado e alvenaria de vedação. Não compete ao Município a parte orçamentária da obra.

“7.3.2 No caso de empate a seleção se dará mediante avaliação, pela comissão julgadora, de projeto apresentado que contemple disposição das áreas de uso comum que proporcione um melhor bem estar para os futuros moradores do empreendimento através da distribuição das áreas de lazer propostas.”

Esclarecimento: A apresentação de projeto se faz necessária para análise da proposta no caso de empate, portanto, a falta de apresentação de projeto nesta fase, impossibilita esta avaliação. Os projetos que deverão ser apresentados no caso de empate são o projeto arquitetônico do empreendimento e o projeto de implantação no terreno.

Assim sendo, ficam prestados os esclarecimentos solicitados e mantenho o edital em todos os seus termos.

Patrocínio, 12 de abril de 2024.

Arthur Roque Dias
Secretário Municipal de Urbanismo